



EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022	
PROCESSO Nº 758/2022	
Tipo: Menor preço por item	
Prazo final para entrega dos envelopes e documentos de credenciamento:	02/12/2022 às 09:00 horas
Início da sessão:	02/12/2022 após o término do procedimento de credenciamento
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP.	

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, ente político e órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, representada por sua Presidente, Vereadora Renata Aparecida Roncaglio Assirati, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 02 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, sessão pública do certame licitatório **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, para contratação da prestação de serviços de **fabricação de móveis sob medida**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nas Leis Complementares Federais nº 123/2006 e 147/2014, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de fabricação de móveis sob medida, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações e condições previstas no Anexo I (Termo de Referência), englobando os seguintes itens:



- **ITEM 01: Móvel em formato L em MDF (01 unidade);**
- **ITEM 02: Painéis decorativos em MDF (02 unidades).**

1.1. A execução dos serviços objeto do contrato deverá ter início imediatamente após a expedição de ordem de serviço, sendo o prazo de conclusão fixado em até 100 (cem) dias.

1.2. Integram o objeto da licitação os serviços de fabricação, transporte e montagem dos respectivos itens, com o fornecimento de todo o material necessário, bem como, a instalação de toda parte elétrica necessária para o funcionamento dos LEDs dos painéis.

1.3. Por se tratarem de itens sob medida, os móveis deverão adequar-se com precisão aos espaços físicos destinados à instalação, atendendo rigorosamente às medidas e especificações constantes do respectivo projeto.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente certame é destinado exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo participar todos os interessados que preencherem as condições constantes deste Edital:

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) apenadas por esta Câmara Municipal de Jaboticabal nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02);
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), enquanto não reabilitada, cujos efeitos jurídicos são estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.3. Para a participação de empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-



financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar **fora dos envelopes nº 01 e 02** os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se no ato do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.4. Como condição de participação, o licitante deverá estar enquadrado na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e preencher, sob as penas da Lei, a declaração constante do Anexo VII, atestando o atendimento dos requisitos de enquadramento e ausência de qualquer impedimento, cumprindo os termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas acarretará a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recurso e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

4.3. A proposta deverá ser apresentada em apenas 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões



ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couber, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

4.4.1. A autenticação de cópia por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, mediante apresentação de originais, deve ser realizada preferencialmente até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento do documento, mediante o comparecimento e a solicitação do interessado perante o Departamento de Administração.

4.4.2. A não autenticação prévia de quaisquer dos documentos exigidos no edital, poderá ser sanada no curso da sessão, mediante apresentação dos originais por parte do representante legal da licitante, devidamente credenciado para representá-la, juntamente com as respectivas cópias para autenticação

V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição detalhada do item a ser fornecido e demais elementos indispensáveis à sua caracterização;
- d) preço unitário, preço total do item e o preço total da proposta, em moeda corrente nacional, nele inclusos taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;
- e) o preço unitário dos itens constantes do Anexo I deste Edital, podendo ser cotado com até duas casas decimais;
- f) o preço total deverá ser cotado apenas com duas casas decimais;
- g) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste edital para formulação de sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o segundo.



5.3. Os valores apresentados na proposta de preços somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preços unitários simbólicos ou de valor igual à zero, será desclassificada pela Pregoeira, observados os termos do artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. O prazo de execução dos serviços deverá ser aquele descrito neste Edital e seus anexos.

5.7. Caso haja erros aritméticos, a correção será realizada automaticamente pela Pregoeira.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido a este Legislativo sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.2. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir relacionados:



6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa) e com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f)) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresa que esteja em recuperação judicial, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou de direito privado que comprovem em relação à licitante o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel com a identificação do emitente, devendo conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b). Atestado de visita técnica facultativa para as empresas que a realizarem.

b.1) Com relação às empresas que optarem por não realizar a visita técnica facultativa, presume-se o pleno conhecimento no tocante aos espaços físicos onde serão instalados os itens licitados e às informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo futuramente alegar desconhecimento, sob pena de configuração de inexecução contratual e consequente aplicação de sanções.

b.2) A visita técnica, para as empresas que optarem por procedê-la, deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia 30 de novembro de 2022, devendo ser agendada com a Pregoeira, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail licitacao@camarajaboticabal.sp.gov.br, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita.

6.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;



- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital;
- c) Declaração em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/06 (Anexo VII), devendo apresentar no ato de credenciamento, separadamente aos Envelopes nº 1 e 2;
- d) Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital;
- e) Prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

6.3. Serão aceitos os documentos especificados no item 6.2 que já tenham sido apresentados pela Licitante nas etapas antecedentes, suprimindo eventual ausência no Envelope nº 2, desde que corresponda integralmente às exigências da fase de habilitação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As Licitantes (ME e EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta de preços, estará encerrado o credenciamento.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição do preço total de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor percentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. Será admitida a adjudicação e homologação parcial do certame, em relação a itens que não apresentem pendências, cumprindo todos os requisitos determinados pelo Edital, hipótese em que será procedida à convocação do adjudicatário para assinatura do respectivo instrumento.

IX- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que tiver(em) interesse em recorrer deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. A despesa referente à aquisição dos itens licitados ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, Número Reduzido 17, Classificação Funcional 01.0031.0001.2.001, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2022 e subsequentes.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde



que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.1.2. As hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato regem-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, observado o teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.2.1. Para efeito de caracterização de inexecução do contrato serão considerados os deveres e obrigações previstos à Contratada no presente Edital e seus anexos, em especial as especificações descritas no respectivo Termo de Referência (Anexo I).

11.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato fica estabelecida à contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a Contratante aplicar à Contratada as sanções e determinações previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal, observado o horário de expediente da Câmara, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 17:00.

11.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no jornal oficial deste Poder Legislativo (Jornal A Gazeta).

11.6. Nas sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



11.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.8. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração dessa Casa Legislativa, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, sendo, ao final, destruídos.

11.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital.

11.11. A petição será dirigida à autoridade competente, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.13. Os possíveis casos omissos deste Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

11.14. Esclarecimentos sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

11.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

11.16. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica Facultativa;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

- Anexo VII - Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/2006;
- Anexo VIII - Modelo de Procuração;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de atendimento ao Artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- Anexo X - Modelo de Prestação de informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos;
- Anexo XI – Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação.

11.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas pela via administrativa.

11.18. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instrução deste processo licitatório.

11.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

11.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

11.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 18 de novembro de 2022.

Raquel Sbardelotto Sanches
Pregoeira

Renata Aparecida Roncaglio Assirati
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

OBJETO: Prestação de serviços de fabricação de móveis sob medida, com fornecimento de material e mão de obra

VALORES MÉDIOS OBTIDOS EM PESQUISA DE PREÇOS:

- **ITEM 01 (Móvel em formato L em MDF):** R\$ 37.638,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais)
- **ITEM 02: (Painéis decorativos em MDF - 02 unidades):** R\$ 34.118,00 (trinta e quatro mil, cento e dezoito reais)

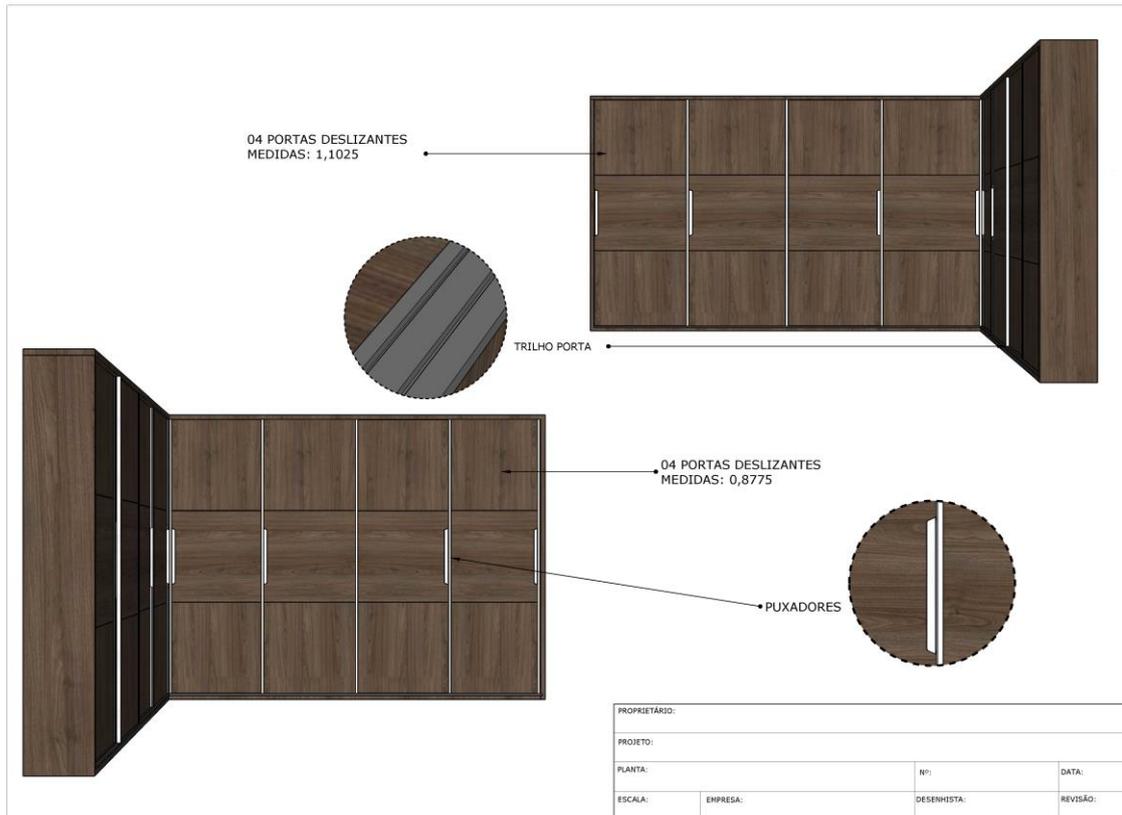
Observação: Os valores médios não representam limite às propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

- **ITEM 01: Móvel em formato L em MDF;**
01 (um) Armário sob medida em MDF amadeirado, em formato L, medindo 2,70m x 4,90m e 2,70m x 4,0m, com 0,45m de profundidade, com prateleiras e gavetas e 8 (oito) portas de correr, montado.



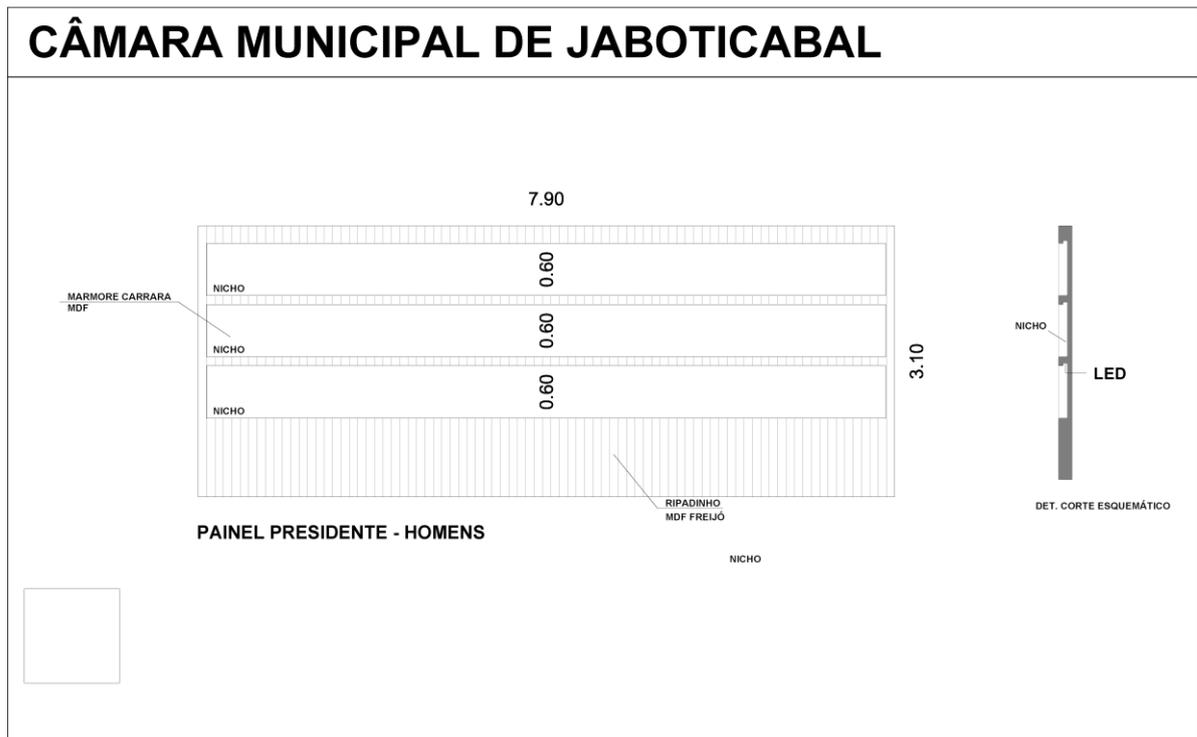






- **ITEM 02: Painéis decorativos em MDF, devidamente montados e instalados com toda parte elétrica necessária para o funcionamento dos LEDs. (2 unidades)**

ITEM 02.1 - 01 (um) Painel em MDF Ripadinho Freijó, medindo 3,10m x 7,90m, com 3 nichos de 0,60m e 0,10m de profundidade, em MDF Mármore Carrara, com LEDs instalados, para Galeria dos Presidentes;

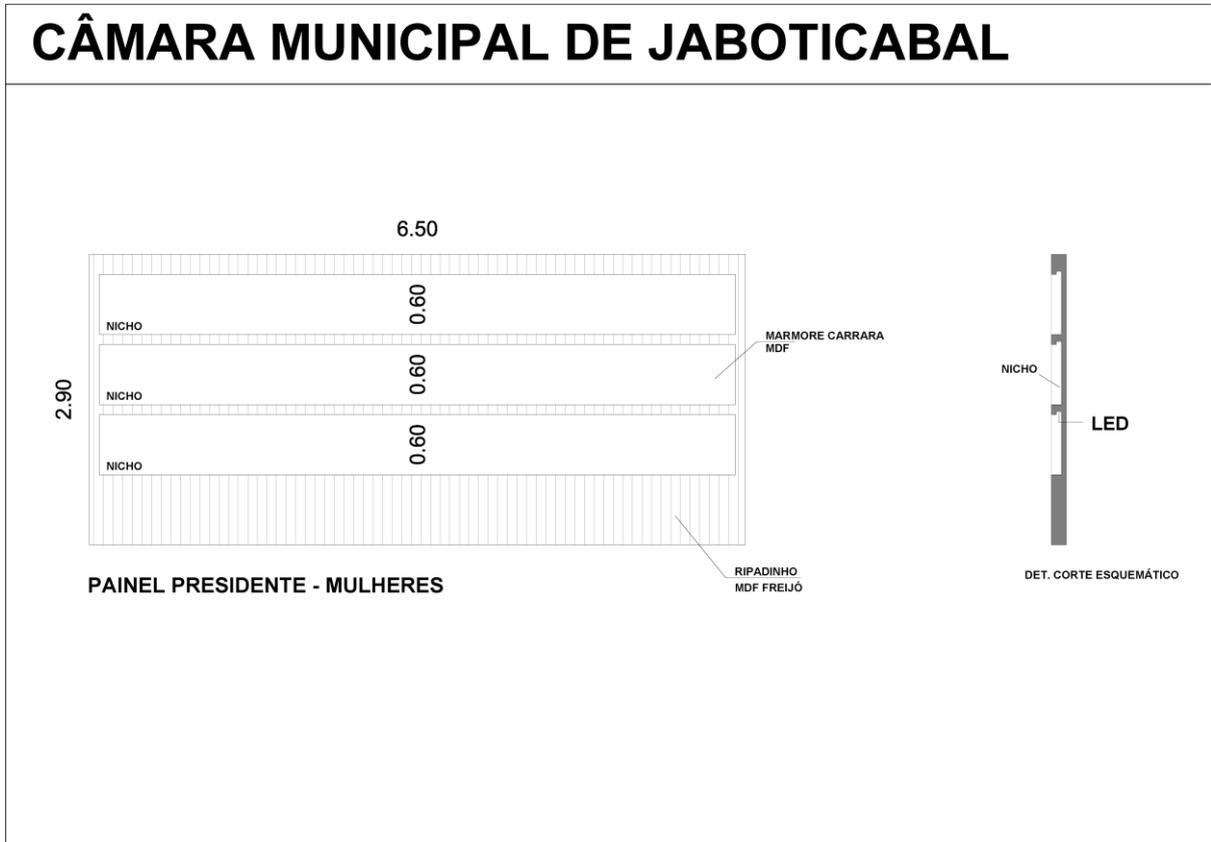




**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

ITEM 02.2 - 01 (um) Painei em MDF Ripadinho Freijó, medindo 2,90m x 6,50m, com 3 nichos de 0,60m e 0,10m de profundidade, em MDF Mármore Carrara, com LEDs instalados, para Galeria das Vereadoras.



Rua Barão do Rio Branco, 765 - CEP: 14870-330 – Jaboticabal-SP
Fone: (16) 3209-9477 - Site: www.jaboticabal.sp.leg.br – e-mail: licitacao@camarajaboticabal.sp.gov.br



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Atestamos que o (a) Sr. (a) _____, na
qualidade de profissional indicado pela empresa
_____, CNPJ _____,
telefone (____)_____, compareceu na Câmara Municipal de Jaboticabal
e efetuou visita ao local onde será prestado o serviço, conforme especificado
em Edital.

Jaboticabal, _____ de _____ de _____.

Assinatura, matricula e nome do servidor responsável



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº xx/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da lei.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL**

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas da lei.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-mail:	CNPJ nº	Data:

Item	Descrição	Qtd.	Valor total do Item
1	Móvel em formato L em MDF	1	
2	Painéis decorativos em MDF	2	
Valor Total da Proposta			

IMPORTANTE:

- O critério de julgamento das propostas será “menor preço por item”, podendo o licitante apresentar proposta para ambos os itens ou para apenas um deles.

- Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do artigo 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

Valor por Extenso: _____

Validade da Proposta: _____

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2022.

Nome do REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
Assinatura do REPRESENTANTE:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
COMPLEMENTAR 123/2006**

XXX(nome do representante legal da empresa)XXX, da empresa
XXXXXXXXXX, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que esta empresa enquadra -se na categoria de
Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incursa nos
impedimentos de que trata o § 4º do citado artigo, podendo, assim,
usufruir o direito de participação exclusiva de que trata o artigo 48, inciso I, da
citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2022.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sua sede na (no) _____, nº _____, bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor _____ (qualificação), portador da cédula de identidade nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº xx/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

[COM RECONHECIMENTO DE FIRMA]



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal

A Empresa xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede a (endereço completo), por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende e não descumpra as vedações constantes do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura e RG. do Representante Legal



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome e Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data.

Assinatura e RG. do Representante Legal



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 **MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

Cláusula Primeira - Das Partes

Contratante:

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por sua Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de Contratante.

Gestor do Contrato:

XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, servidor efetivo deste Poder, ocupante do cargo XXXXXXXX.

Contratada:

A empresa XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, nº XXXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor(a) XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente Contratada.

Cláusula Segunda - Fundamento Legal

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 08/2022, homologado pela Presidente da Câmara Municipal, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de fabricação de móveis sob medida, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações e condições previstas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital Pregão Presencial nº 08/2022, tendo a CONTRATADA adjudicado os seguintes itens: (DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS)



Cláusula Quarta – Do prazo e do fornecimento dos itens licitados

4.1. A execução dos serviços objeto do contrato deverá ter início imediatamente após a emissão de ordem de serviço, sendo o prazo de conclusão fixado em 100 (cem) dias.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil das Contratada pela solidez, qualidade e segurança do serviço.

Cláusula Quinta - Dos Preços e Condições de Pagamento

O presente contrato tem o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX), que será pago nos seguintes termos: (Especificação do(s) item(ns) adjudicados(s) e dos respectivos valores).

O pagamento será realizado em até 10 dias após a emissão do documento fiscal obrigatório, e a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, condicionado ao efetivo recebimento dos itens e a verificação de sua adequação aos termos do respectivo Termo de Referência.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros

As despesas oriundas da presente licitação serão cobertas à conta da Despesa 4.4.90.52.00, Número Reduzido 17, Classificação Funcional 01.0031.0001.2.001, constantes do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2022 e subsequente.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades, Penalidades e Multas

O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste contrato, ao edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 08/2022 e à proposta apresentada pela contratada.

As hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato regem-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, observado o teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial do contrato fica estabelecida à contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a Contratante aplicar à Contratada as sanções e determinações previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Cláusula Oitava - Do Fornecimento dos Serviços

O objeto da licitação será fornecido pela empresa Contratada, por sua conta e risco, com entrega e instalação do(s) item(s) na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal, Estado de São Paulo, seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao respectivo Edital.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Nona - Disposições finais

Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Toda a mão-de-obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avençados, assim como o transporte e pessoal envolvido, correrão por conta da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal e a empresa, sem vínculos trabalhistas e outros, de quaisquer ordens, em relação à Contratante.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante, permitida ampla defesa.

O presente contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal para dirimir possíveis litígios oriundos do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos contratados, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições e cláusulas do presente contrato.



Jaboticabal, XX de XXXXXXX de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome/Rg.

2) _____
Nome/Rg.



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.